



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2024.

Autor: Vereador Waldemir da Silva

EMENTA

Inclui no Calendário Oficial do município de Caçapava o “Dia do Artista de Rua”. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 56/2024, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Waldemir da Silva, que “Institui no Calendário Oficial de Cidade de Caçapava o Dia do Artista de Rua e dá outras providências”.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça o prosseguimento, exceto o art. 2º.

O que nos diz a Carta Magna:

Art.84 Compete privativamente ao Presidente da República:

(..)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

(...)

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade com exceção do art. 2º .





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de maio de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

